



Lei Complementar nº 028/2021, de 13 de dezembro de 2021

Altera as disposições previstas na Lei Municipal nº 694, bem como cria cargos no âmbito da estrutura administrativa do município de Floriano, prevista na Lei Complementar 007/05, Lei Complementar 010/2008 e Lei Complementar 022/2019.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito das estruturas administrativas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, instituída através do art. 46, inciso XI da Lei Complementar 007/05, Secretaria Municipal de Infraestrutura, instituída através do art. 46, inciso XIV da Lei Complementar 007/05, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, instituída através do art. 46, inciso IX da Lei Complementar 007/05 e alterações, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, instituída através da Lei Complementar 010/05, Secretaria Municipal de Comunicação, instituída através do art. 46, inciso XV e Secretaria Municipal de Governo, instituída através do art. 46, inciso III da Lei Complementar 007/05, os seguintes cargos:

I - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: 1 (um) cargo de Diretor de Departamento Administrativo, 1 (um) cargo de Chefe de Divisão de Orçamento e Custos e 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo.

II - Secretaria Municipal de Infraestrutura: Coordenação Especial Administrativa Financeira, cargo superior do Departamento Administrativo.

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: 1 (um) cargo de Diretor de Departamento Administrativo, 1 (um) cargo de Chefe de Divisão de Orçamento e Custos e 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo.

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento: 1 (um) cargo de Diretor de Departamento Administrativo, 1 (um) cargo de Chefe de Divisão de Orçamento e Custos e 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo.

V - Secretaria Municipal de Governo: 1 (um) cargo de Coordenação Especial de Políticas para as Mulheres, 1 (um) de cargo de Chefe de Divisão para Promoção dos Direitos das Mulheres e 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo;

[Handwritten signature]





VI - Secretaria Municipal de Comunicação: 1 (um) cargo de Diretor de Departamento Administrativo.

Art. 2º Fica criado, no âmbito da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Governo, o cargo de Secretário Executivo de Parcerias e Concessões, ao qual compete:

I - Executar as atividades operacionais e coordenar as ações relacionadas ao desenvolvimento de projetos de parcerias Público - Privadas e Concessões;

II - Assessorar e prestar apoio técnico ao Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público – Privadas e Concessões;

§ 1º Os cargos previstos no art. 23 da Lei Municipal nº 694/2014 ficam designados para atender a implantação da Secretaria Executiva de Parcerias e Concessões.

§ 2º A remuneração do cargo de Secretário Executivo de Parcerias e Concessões fica equiparada à dos demais Secretários municipais.

Art. 3º A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, instituída através da Lei Complementar nº 022/2019, passa a vigorar com a adição dos seguintes cargos:

I - 1 (uma) Coordenação Especial de Coordenação da Policlínica;

II - 1 (um) cargo de Diretor de Departamento Administrativo;

III - 1 (um) cargo de Chefe de Divisão Administrativa, vinculado ao Departamento Administrativo;

IV - 1 (um) cargo de Chefe de Divisão de Processamento de Dados;

V - 1 (um) cargo de Chefe de Divisão de Atendimento ao Público;

VI - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo;

VII - 2 (dois) cargos de Assessor III, vinculados ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - 1 (um) cargo de Assessor de Comunicação, vinculado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração equiparada ao Cargo de Assessor II;

IX - 1 (um) cargo de Diretor de Departamento de Tesouraria, vinculado à Coordenação Especial Administrativa Financeira;

X - 3 (três) cargos de Chefe de Divisão de Controle e Fiscalização de compras/contratos, vinculados ao Departamento de Compras;

XI - 1 (um) cargo de Chefe de Divisão de Almoxarifado, vinculado ao Departamento de Compras;

XII - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Controle e Recebimento de Materiais, vinculado ao Departamento de Compras;

XIII - 1 (um) cargo de Divisão de Manutenção Predial, vinculado ao Departamento de Patrimônio e Manutenção;



XIV - 1 (um) cargo de Divisão de Manutenção de Equipamentos, vinculado ao Departamento de Patrimônio e Manutenção;

XV - 7 (sete) cargos de Gerência de Unidade Básica, vinculados à Coordenação Especial de Atenção Básica;

XVI - 1 (um) um cargo de Diretor de Departamento do Programa de Atendimento Multidisciplinar;

XVII - 2 (dois) cargos de Chefe de Divisão de Fiscalização, vinculados ao Departamento de Vigilância Sanitária;

XVIII - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Avaliação e Controle Sanitário, vinculado ao Departamento de Vigilância Sanitária;

XIX - 1 (um) cargo de Chefe de Divisão de Alimentação de Banco de Dados, vinculado ao Departamento de Assistência Farmacêutica;

XX - 1 (um) cargo de Chefe de Divisão de Avaliação e Expedição de AIH, vinculado ao Departamento de Regulação;

XXI - 1 (um) cargo de Chefe de Divisão de Avaliação e Expedição de APAC, vinculado ao Departamento de Regulação;

XXII - 1 (um) cargo de Chefe de Divisão de Produção e Prontuário Eletrônico, vinculado ao Departamento de Regulação;

XXIII - 1 (um) cargo de Chefe de Divisão de Regulação e Marcação de Consultas.

Art. 4º Para todos os efeitos jurídicos, os cargos instituídos por esta Lei são cargos comissionados, essenciais para a organização administrativa do Município, com denominação própria, atribuições e remuneração correspondente, para ser provido por livre nomeação pelo chefe do poder executivo, na forma estabelecida em lei.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 13 de dezembro de 2021.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2021.

Umbelina M.^a Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

A especificação completa do(s) item(ens) liberado(s) encontra-se descrita na Ata de Registro de Preços, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, já constante neste processo administrativo.

Destaco que a contratação por meio desta autorização requer expressa anuência do detentor da Ata. Informa-se que há saldo disponível para esta adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original.

Por meio desta liberação, autorizo o uso da referida Ata de Registro de Preços de acordo com os valores acima indicados e quantitativos solicitados. Para compor o processo de adesão, encaminhe-se ao órgão requisitante, juntamente a esta liberação, cópias da ARP devidamente assinada, cópia do edital e Termo de Referência originários e dos comprovantes de publicação.

Miguel Alves/PI, 20 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO REBELO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Id:0CC54038E6BD38C1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

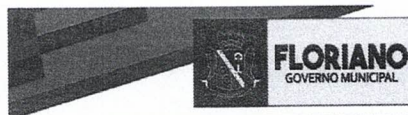
- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009.275/2021- PMMA
LIBERAÇÃO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2021
PARTES: Município de Miguel Alves/PI e Município de São Francisco do Maranhão/MA
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços na condição de Órgão Aderente, em caráter provisório, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos diversos para a Educação Infantil, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
FINALIDADE: Otimizar as contratações públicas de interesse da municipalidade de natureza provisória
QUANTIDADES LIBERADAS: até 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021

Miguel Alves/PI, 21 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES
Sr. Francisco Antônio Rebelo de Paiva
Órgão Gerenciador

Id:167C2683758338AA



GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

Lei Complementar nº 028/2021, de 13 de dezembro de 2021

Altera as disposições previstas na Lei Municipal nº 694, bem como cria cargos no âmbito da estrutura administrativa do município de Floriano, prevista na Lei Complementar 007/05, Lei Complementar 010/2008 e Lei Complementar 022/2019.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito das estruturas administrativas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, instituída através do art. 46, inciso XI da Lei Complementar 007/05, Secretaria Municipal de Infraestrutura, instituída através do art. 46, inciso XIV da Lei Complementar 007/05, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, instituída através do art. 46, inciso IX da Lei Complementar 007/05 e alterações, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, instituída através da Lei Complementar 010/05, Secretaria Municipal de Comunicação, instituída através do art. 46, inciso XV e Secretaria Municipal de Governo, instituída através do art. 46, inciso III da Lei Complementar 007/05, os seguintes cargos:

I - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: 1 (um) cargo de Diretor de Departamento Administrativo, 1 (um) cargo de Chefe de Divisão de Orçamento e Custos e 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo.

II - Secretaria Municipal de Infraestrutura: Coordenação Especial Administrativa Financeira, cargo superior do Departamento Administrativo.

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: 1 (um) cargo de Diretor de Departamento Administrativo, 1 (um) cargo de Chefe de Divisão de Orçamento e Custos e 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo.

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento: 1 (um) cargo de Diretor de Departamento Administrativo, 1 (um) cargo de Chefe de Divisão de Orçamento e Custos e 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo.

V - Secretaria Municipal de Governo: 1 (um) cargo de Coordenação Especial de Políticas para as Mulheres, 1 (um) de cargo de Chefe de Divisão para Promoção dos Direitos das Mulheres e 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo;

VI - Secretaria Municipal de Comunicação: 1 (um) cargo de Diretor de Departamento Administrativo.

Art. 2º Fica criado, no âmbito da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Governo, o cargo de Secretário Executivo de Parcerias e Concessões, ao qual compete:

I - Executar as atividades operacionais e coordenar as ações relacionadas ao desenvolvimento de projetos de parcerias Público - Privadas e Concessões;

II - Assessorar e prestar apoio técnico ao Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público - Privadas e Concessões;

§ 1º Os cargos previstos no art. 23 da Lei Municipal nº 694/2014 ficam designados para atender a implantação da Secretaria Executiva de Parcerias e Concessões.

§ 2º A remuneração do cargo de Secretário Executivo de Parcerias e Concessões fica equiparada à dos demais Secretários municipais.

(Continua na próxima página)


GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

Art. 3º A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, instituída através da Lei Complementar nº 022/2019, passa a vigorar com a adição dos seguintes cargos:

- I - 1 (uma) Coordenação Especial de Coordenação da Policlínica;
- II - 1 (um) cargo de Diretor de Departamento Administrativo;
- III - 1 (um) cargo de Chefe de Divisão Administrativa, vinculado ao Departamento Administrativo;
- IV - 1 (um) cargo de Chefe de Divisão de Processamento de Dados;
- V - 1 (um) cargo de Chefe de Divisão de Atendimento ao Público;
- VI - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo;
- VII - 2 (dois) cargos de Assessor III, vinculados ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII - 1 (um) cargo de Assessor de Comunicação, vinculado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração equiparada ao Cargo de Assessor II;
- IX - 1 (um) cargo de Diretor de Departamento de Tesouraria, vinculado à Coordenação Especial Administrativa Financeira;
- X - 3 (três) cargos de Chefe de Divisão de Controle e Fiscalização de compras/contratos, vinculados ao Departamento de Compras;
- XI - 1 (um) cargo de Chefe de Divisão de Almoxarifado, vinculado ao Departamento de Compras;
- XII - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Controle e Recebimento de Materiais, vinculado ao Departamento de Compras;
- XIII - 1 (um) cargo de Divisão de Manutenção Predial, vinculado ao Departamento de Patrimônio e Manutenção;
- XIV - 1 (um) cargo de Divisão de Manutenção de Equipamentos, vinculado ao Departamento de Patrimônio e Manutenção;
- XV - 7 (sete) cargos de Gerência de Unidade Básica, vinculados à Coordenação Especial de Atenção Básica;
- XVI - 1 (um) um cargo de Diretor de Departamento do Programa de Atendimento Multidisciplinar;
- XVII - 2 (dois) cargos de Chefe de Divisão de Fiscalização, vinculados ao Departamento de Vigilância Sanitária;
- XVIII - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Avaliação e Controle Sanitário, vinculado ao Departamento de Vigilância Sanitária;
- XIX - 1 (um) cargo de Chefe de Divisão de Alimentação de Banco de Dados, vinculado ao Departamento de Assistência Farmacêutica;
- XX - 1 (um) cargo de Chefe de Divisão de Avaliação e Expedição de AIH, vinculado ao Departamento de Regulação;
- XXI - 1 (um) cargo de Chefe de Divisão de Avaliação e Expedição de APAC, vinculado ao Departamento de Regulação;
- XXII - 1 (um) cargo de Chefe de Divisão de Produção e Prontuário Eletrônico, vinculado ao Departamento de Regulação;
- XXIII - 1 (um) cargo de Chefe de Divisão de Regulação e Marcação de Consultas.

Art. 4º Para todos os efeitos jurídicos, os cargos instituídos por esta Lei são cargos comissionados, essenciais para a organização administrativa do Município, com denominação própria, atribuições e remuneração correspondente, para ser provido por livre nomeação pelo chefe do poder executivo, na forma estabelecida em lei.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 13 de dezembro de 2021.

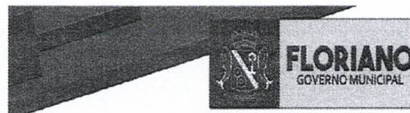
Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2021.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

Id:089B6FCFCE1F38D4


GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, por intermédio do CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS E CONCESSÕES, faz saber aos interessados que o prazo de Consulta Pública estipulado no Aviso de Consulta Pública publicado junto ao Diário Oficial dos Municípios, será alterado, ficando estabelecido o período de 27/12/2021 a 04/02/2022 para o envio de eventuais contribuições e sugestões. Dessa forma, os referidos documentos serão disponibilizados no site da Prefeitura de Floriano (www.floriano.pi.gov.br) no período compreendido entre os dias 27/12/2021 a 04/02/2022 devendo os eventuais comentários, contribuições e sugestões dos interessados ser encaminhados até a data limite de 04 de fevereiro de 2022. Os comentários, questões, contribuições e sugestões deverão ser endereçados ao Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas e Concessões através do e-mail: governo@floriano.pi.gov.br.

Floriano, Estado do Piauí, 22 de dezembro de 2021.

Bento Viana de Sousa Neto
Presidente do CGPPPC

Id:09FEB5482BA938D3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

TERMO ADITIVO AO EXTRATO DE CONTRATO

Referência: Processo Administrativo nº 001.0004280/2019.

ESPÉCIE: EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 484/2019, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FLORIANO-PI, inscrita no, CNPJ nº 10.640.637/0001-04, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, S/N, Centro, I e empresa RRS EVENTOS E TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º 10.665.188/0001-40, sediada na av. Dr. Jose Ribamar Pacheco, 265, sala A, Bairro cancela.

OBJETO: Prorrogação a prorrogação por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 0484/2019, contando a partir da data de encerramento da vigência do primeiro Termo Aditivo, a fim de que não haja descontinuidade dos serviços de locação, sob demanda, locação de veículo tipo caminhão adaptado para unidade móvel de saúde, de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.0004280/2019.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE o Ilmo. Sr. James Rodrigues Dos Santos, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pelo CONTRATADO o Sr. Rogério Reis de Sousa, representante da empresa RRS EVENTOS E TRANSPORTES LTDA - ME.